



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** O Hospital Municipal de Três Barras do Paraná demanda apoio administrativo especializado para o faturamento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH's), em razão da complexidade técnica do processo, que envolve conferência de prontuários, codificação correta de diagnósticos e procedimentos e o registro tempestivo das informações no SIH/SUS. A ausência desse suporte eleva o risco de inconsistências e glosas, com impacto direto no fluxo financeiro e na previsibilidade das receitas da unidade.

**1.2.** A contratação visa padronizar rotinas, qualificar a conferência documental e assegurar o cumprimento de prazos e exigências normativas, com adoção de auditoria preventiva e indicadores de desempenho, reduzindo retrabalho e perdas de receita. Tais medidas reforçam a conformidade regulatória e sustentam a continuidade e a qualidade do serviço assistencial prestado à população.

**1.3.** Adicionalmente, a equipe administrativa local encontra-se concentrada nas demandas operacionais do hospital, não dispondo de capacidade suficiente para absorver integralmente o ciclo de faturamento com a acurácia e a tempestividade requeridas. O apoio externo complementar a capacidade instalada sem desorganizar as rotinas internas, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** A contratação proposta alinha-se às diretrizes de planejamento municipal voltadas ao fortalecimento da gestão da Saúde, por assegurar a regularidade do faturamento hospitalar, a conformidade com normas do SIH/SUS e a sustentabilidade financeira do Hospital Municipal. Ao padronizar processos, reduzir glosas e garantir previsibilidade de receitas, a medida contribui para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços assistenciais, em consonância com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) e com a diretriz de melhoria contínua da qualidade do gasto público e dos resultados em saúde para a população de Três Barras do Paraná.



### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

- 3.1.** Prestação de apoio administrativo ao faturamento de AIH's, abrangendo conferência de prontuários, correta codificação de diagnósticos/procedimentos e envio tempestivo ao SIH/SUS.
- 3.2.** Observância integral às normas, manuais e prazos do SUS aplicáveis ao faturamento hospitalar, com atualização contínua.
- 3.3.** Disponibilização de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em AIH's e domínio de CID/SIGTAP e sistemas correlatos.
- 3.4.** Entrega mensal de relatórios gerenciais com, no mínimo, taxa de glosa, tempo de fechamento, pendências por causa-raiz e valores recuperados.
- 3.5.** Implantação de auditoria preventiva dos lotes faturados e plano de ação para correção de não conformidades.
- 3.6.** Realização de capacitações periódicas à equipe local, com registro de participantes, conteúdos e resultados esperados.
- 3.7.** Garantia de confidencialidade e proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a LGPD.
- 3.8.** Definição de prazos de atendimento (SLA) para correções, reenvios e esclarecimentos, com canal de comunicação dedicado.
- 3.9.** Submissão à supervisão da Administração, com reuniões de alinhamento e ajustes de fluxo sem prejuízo da continuidade do serviço.
- 3.10.** Modelo de remuneração compatível com o mercado, atrelado a entregas mensais verificáveis (relatórios, produção faturada e cumprimento de prazos).

### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**



**4.1.** A contratação abrangerá, ao longo de 12 (doze) meses, o apoio administrativo ao faturamento de **100% das AIH's** emitidas pelo Hospital Municipal no período, incluindo conferência e codificação de prontuários, registro no **SIH/SUS**, fechamento mensal, tratamento de pendências e reenvios quando necessários, além da emissão de **relatórios gerenciais mensais** com indicadores (ex.: taxa de glosa e tempo de fechamento). As quantidades operacionais serão **dimensionadas pela média recente de produção** informada pela Secretaria Municipal de Saúde, admitindo variações sazonais sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

**5.1.** Para subsidiar a estimativa de valor e o teto de aceitabilidade, foram coletados três orçamentos junto a empresas com escopo compatível ao demandado: Sipromed – Apoio Administrativo Hospitalar Ltda, no valor mensal de **R\$ 2.700,00**; Pro Fathos Apoio Administrativo Hospitalar Ltda, **R\$ 3.150,00**; e JF Empreendimentos, **R\$ 3.200,00**. Os valores corroboram a praticabilidade do objeto, indicam faixa de preços praticada e asseguram competitividade suficiente para adoção do julgamento pelo menor preço, com teto baseado nesses referenciais.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** Com base na pesquisa de preços anexada, fixa-se o valor máximo da licitação pelo menor preço obtido, no montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês, perfazendo o total estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para 12 meses. Esse valor servirá como teto de aceitabilidade para as propostas, refletindo a realidade de mercado e assegurando a vantajosidade da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e contínua, o ciclo completo de apoio administrativo ao faturamento de AIH's do Hospital Municipal: conferência documental de prontuários, correta codificação de diagnósticos e procedimentos, registros e envios tempestivos ao SIH/SUS, fechamento mensal e tratamento de pendências/glosas. Inclui-se auditoria preventiva dos lotes faturados, emissão de relatórios gerenciais mensais com indicadores de desempenho,



apoio técnico à equipe local com capacitações periódicas e canal de comunicação com prazos de atendimento (SLA) definidos. A execução será acompanhada pela Administração, com reuniões de alinhamento e possibilidade de ajustes de fluxo, garantindo conformidade regulatória, continuidade operacional e previsibilidade de receitas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**8.1.** Opta-se pelo não parcelamento da contratação, por tratar-se de um único item que compreende o ciclo integrado de apoio administrativo ao faturamento de AIH's (conferência, codificação, registros no SIH/SUS, fechamento e tratamento de pendências), cuja execução demanda uniformidade de método, responsabilidade única e continuidade operacional. A fragmentação em lotes ou itens distintos acarretaria riscos de despadronização, aumento de glosas, sobreposição de tarefas, dificuldades de rastreabilidade e de atribuição de responsabilidades, além de potenciais prejuízos à eficiência e à economicidade. Assim, a contratação unitária revela-se a forma mais adequada para assegurar resultado técnico, regularidade do faturamento e previsibilidade de receitas ao Hospital Municipal.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** Busca-se assegurar a regularidade e a eficiência do faturamento de AIH's do Hospital Municipal, com conformidade às normas do SIH/SUS, continuidade operacional e previsibilidade de receitas, minimizando glosas e retrabalho e qualificando a gestão da informação assistencial. Como resultados mensuráveis, espera-se:

- a)** fechamento mensal dentro dos prazos normativos;
- b)** redução da taxa de glosa em relação ao patamar atualmente verificado;
- c)** tratamento e reenvio tempestivo de pendências;
- d)** relatórios gerenciais mensais contendo produção faturada, causas-raiz das inconsistências e plano de ação;
- e)** capacitação periódica da equipe local, refletida na diminuição de erros formais e na padronização de fluxos.



Esses resultados contribuirão para a sustentabilidade financeira do hospital e para a melhoria contínua da gestão pública em saúde.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Deverão ser adotadas as seguintes medidas: autorizar a abertura do procedimento licitatório; comprovar a reserva de dotação orçamentária; elaborar e aprovar o Termo de Referência e a minuta do edital/contrato; emitir parecer jurídico; designar gestores e fiscais do contrato; publicar o edital nos meios oficiais (PNCP e demais canais institucionais), observando os prazos legais; após a adjudicação e homologação, formalizar o contrato; e providenciar o acompanhamento mensal dos serviços, com recebimento, conferência de relatórios e aplicação de medidas corretivas, garantindo conformidade, continuidade e vantajosidade da contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Por tratar-se de serviço de natureza administrativa, sem intervenção física no meio ambiente, utilização de insumos perigosos ou geração relevante de resíduos, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, razão pela qual este item não se aplica ao objeto em análise.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Diante da necessidade de assegurar a regularidade do faturamento de AIH's, da pesquisa de preços realizada e da definição de teto de aceitabilidade, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(considerando **item único**, sem parcelamento), observada a compatibilidade técnico-operacional do objeto, a isonomia entre licitantes e a vantajosidade para a Administração, com acompanhamento por gestor e fiscal designados.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025.

**DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde